

MENSAGEM Nº. 013/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Excelentíssimos Senhores Vereadores, e

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos Nobres Edis do Município de Viçosa do Ceará, o presente projeto de lei que **“dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar convênios que especifica e dá outras providências.”**

O projeto visa diminuir as filas de espera das cirurgias, procedimentos e exames clínicos dos viçosenses por meio da celebração de convênios com a entidade filantrópica Sociedade Beneficente São Camilo, mantenedora do Hospital Madalena Nunes, na cidade de Tianguá, ou com outras entidades filantrópicas congêneres.

Saliento na oportunidade que as cirurgias, procedimentos e exames serão realizados além daqueles já constantes da Programação Pactuada Integrada (PPI) do Município de Viçosa do Ceará.

Na certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa, podendo debater a matéria e finalmente votá-la favoravelmente, ficamos no aguardo de um parecer favorável a este pleito.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis, os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solícito a aprovação do presente Projeto **em regime de urgência urgentíssima.**

Atenciosamente,


FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 013 /2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar convênios que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o nº 60.975.737/060-01, com endereço na Rua Assembleia de Deus, s/n, Tianguá – CE, e ou com outras entidades filantrópicas congêneres para o fim de realizar cirurgias de traumatologia, cirurgias gerais, cirurgias eletivas, procedimentos e exames de média e alta complexidade além daqueles constantes da Programação Pactuada Integrada (PPI) do Município de Viçosa do Ceará para diminuir as filas de espera e suprir as necessidades dos munícipes não atendidas pela capacidade instalada do ente municipal.

Art. 2º Os convênios referidos no Art. 1º terão prazo de 12(doze) meses, podendo serem renovados por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Viçosa do Ceará, de emendas parlamentares de custeio e de recursos de repasse fundo a fundo da União e do Estado do Ceará.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 21 DE MARÇO DE 2024.


FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO
PREFEITO